



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DISP. LIC/Nº 2021400057

*Prestação de Serviços de Medicina e Engenharia de Segurança no Trabalho*

#### 1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1.1 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Ed. Bradesco, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF Nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2 – OCUPACIONAL – MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Av. João Pinheiro – 146 – Sl. 903 e 904, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP. 30130-927, CNPJ 26.231.266/0001-39, neste ato representado por seu sócio administrador, **Wellington Geraldo dos Santos Ribeiro Junqueira**, Identidade RG [REDAZIDO] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 2) DO OBJETO

**2.1 - Ficam alterados os itens 4.1, 4.2 e 4.2.5 da quarta cláusula contratual, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

“4. (...)

**4.1 - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$210,68 (duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos) mensais, referente os demais serviços, conforme descrito abaixo, totalizando o valor global de R\$2.528,16 (dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

**4.2 - Relação de preços de acordo com o serviço contratado:**

PCMSO: R \$8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) por funcionário, por mês, e PPR/PGR-GRO: R\$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por funcionário, por mês, pelos programas e serviços, onde, para efeito de faturamento, o valor mensal não poderá ser inferior ao per capita referente a 10 (dez) funcionários.

(...)

**4.2.5 - Tabela de preços individuais dos exames complementares:**

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/OEJ88952> OU UTILIZE O QR CODE.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

Audiometria	R\$ 28,82 (vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)
Eletrocardiograma	R\$ 38,81 (trinta e oito reais e oitenta e um centavos)
Espirometria	R\$ 42,14 (quarenta e dois reais e quatorze centavos)
Hemograma completo	R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)
Glicemia	R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos)
Acuidade Visual	R\$ 33,26 (trinta três reais e vinte e seis centavos)
Teste Romberg	R\$ 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos)
Questionário Psicossocial	R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)

### 2.2 - Fica alterada a quinta cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 - O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, **iniciando em 28/06/2023 e findando em 27/06/2024.**”

### 2.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### 3) JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.3 do contrato original. A revisão que se fez motivou-se apenas para restabelecer o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos custos de seu objeto e que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

